



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

unanimidade
APROVADO

Sala das Sessões, em 11/05/92
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 04/05/92
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1392

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel municipal à pessoa que especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao YPIRANGA ESPORTE CLUBE, sociedade esportiva com sede e foro nesta cidade, um imóvel pertencente ao Município de Arcos, localizado nos fundos da Travessa 25 de Dezembro, medindo a extensão aproximada de 482,60 m², representado pela área "A" da planta que passa a integrar esta Lei, dividindo com o próprio Município de Arcos (área "B") e ainda com propriedades de Ypiranga Esporte Clube, Joaquim Albino e Francisco Pedro Alves.

ART. 2º - A doação ora autorizada é gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal caso o donatário dê ao bem doado destinação diversa às suas finalidades sociais e estatutárias, facultado ao Poder Executivo consignar outras que julgue necessárias, por ocasião da outorga da respectiva escritura de transmissão.

ART. 3º - Correm por conta exclusiva do donatário as despesas relativas a tributos e emolumentos devidos em razão da transmissão do bem doado.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 de maio de 1992.

[Signature]
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

[Signature]
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária - Gabinete